

5/9/97

Resolução: 1457 de 02.05.97

DOM - 11094 de 06.05.97



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

[Signature]
EM: 01.09.00
Roberta Baltar
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº 001/97

Data 10 / 01 / 97

INTERESSADO

VEREADOR: PAULO MINDELLO E VEREADORES.

ASSUNTO

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 1422, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996.

Resolução nº 1457/97 de 02/05/97

Dom 11094 de 06.05.97

Arquivado 19.05.97



Resolução: 014571997
Projeto: 00011997
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: COMISSAO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº *1457/*₉₇ DE *02* DE *maio* DE 1997.

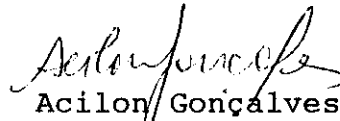
Revoga a Resolução nº 1422, de 05 de Novembro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1422, de 05 de Novembro de 1996.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM *02*
DE *maio* DE 1997.


Acilon Gonçalves
PRESIDENTE



COMISSÃO DE _____
 DESIGNO O VEREADOR _____
 _____ COMO RELATOR
 Em _____ / _____ / _____
 Presidente _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
 DATA: 21.1.04.97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 / 97

Aprovado em 1ª Discussão
 Em 15 / 04 / 97

Aprovado em 2ª Discussão
 Em 22 / 04 / 97

Revoga a Resolução Nº 1422, de 05 de Novembro
 de 1996.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 22 / 04 / 97

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1422, de 05 de Novembro de 1996;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, re-
 vogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Janeiro' de 1977.

Vereador Paulo Mindello

Handwritten notes on the left margin:
 22/04/97
 C. D. M. S. D.
 P. S. S.
 P. S. S.
 P. S. S.

Handwritten signatures and notes:
 Paulo Mindello
 Durval Ferraz
 Luiz Carneiro - PT
 João José - PT
 João Bonifácio
 Luiz Carlos
 Agostinho Moreira PDT
 P. S. S. D.

JUSTIFICATIVA

No Regimento Interno, a Comissão de Legislação e Redação Final, tem
 o poder de arquivar o projeto de lei que se choça com a Constituição Federal,
 Estadual e Lei Orgânica do Município, arguindo a inadmissibilidade ou incons



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

titucionalidade. É portanto uma questão objetiva.

As demais Comissões Temáticas na análise dos projetos de lei adentram no terreno da subjetividade, e como tal, em nenhum parlamento do mundo tem o poder de arquivar projetos, como pretende a Resolução nº 1422, daí o presente projeto de Resolução propor a sua revogação.

Além do mais, o projeto de Resolução foi aprovado de forma totalmente irregular, pois já que a mesma reformava o Regimento Interno, necessitava de 14 assinaturas, o que não foi feito.

Vereador Paulo Mindello



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97.

A ORDEM DO DIA

30, 04, 97

Presidente

Revoga a Resolução nº 1422, de 05 de Novembro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1422, de 05 de novembro de 1996.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de *abril* de 1997.

APROVADO
EM 30, 04, 97
Presidente

PRESIDENTE

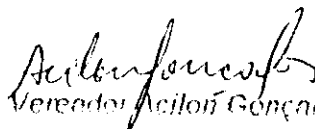
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 0893/97 - DIFEX
Fortaleza, 02 de maio de 1997.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa., para competente publicação, a Resolução Nº 1457, de 02 de maio de 1997, que "REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 1422, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996".

Atenciosamente,


Vereador Acilão Gonçalves
Presidente

Ilmo. Sr.
Paulo Coelho de Araújo
Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta